



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Lei nº 2164
de 24 de outubro 2003.

Dá nova redação ao objetivo do sub-item 057-01 – Construção de Viadutos e outras Obras de Arte, do Anexo I da Lei Municipal nº 2153, de 26 de junho de 2003, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o período de 2002 à 2005), conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do “Objetivo” do sub-item 057-01, do Anexo I, da Lei Municipal nº 2153, de 26 de junho de 2003, com a seguinte redação:

“057 -
057-01 -

OBJETIVO: Viabilizar a construção de um viaduto ligando a parte central da cidade com a Vila Nossa Senhora Aparecida e adjacentes, para tornar o direito de ir e vir mais curto e seguro, melhorando o sistema de circulação de pessoas em geral.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 22 de outubro de 2003; 55º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Elias Abrahão Spad
Prefeito Municipal

Publicado no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 22 de outubro de 2003.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
-Departamento de Administração-